

PAIVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o n.º ***.692.162-**, pelo valor total de R\$2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$1.123,20 (mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) para cada profissional, para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no VI Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em comemoração ao Dia do Defensor Público, realizado na modalidade híbrida, exibido on-line e fisicamente, no Teatro Guaporé, no dia 20 de maio de 2022, das 14h às 20h (horário de Rondônia), com cessão de uso de imagem, com duração de 6 (seis) horas-técnicas. Porto Velho, 18 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE DOAÇÃO N.º 06/2022

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, inscrita no CNPJ n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representada por Lisete Marth, Prefeita, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 5 (cinco) armários em aço, tombos: 4669, 4668, 4687, 2148, 2734;

II – 3 (três) balcões com portas, tombos: 4506, 4505, 4507;

III – 2 (dois) arquivos de aço com portas, tomo: 2227, 2283; e

IV – 2 (duas) estantes em aço com gavetas, tombos: 2503, 2502.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Cerejeiras e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

HANS LUCAS IMMICH
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

LISETE MARTH
Prefeitura Municipal de Cerejeiras
Donatária

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º
013/2022/CPCL/DPE-RO

Processo n.º: 3001.101042.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de café e açúcar

Considerando o que consta dos autos, bem como o estabelecido nos arts. 13 e 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022/CPCL/DPE-RO, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no edital e seus anexos, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:



1. Quanto ao item 1, VENCEDORA a empresa PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.128.565/0001-78, situado no CLN 408, Bloco E, loja 58, térreo, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, com o valor total de R\$32.832,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais);

2. Quanto ao item 2, VENCEDORA a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.306.014/0001-48, situada na Avenida Jamari, 2186, Quadra Especial 05, bairro Setor 01, no município de Ariquemes/RO, com o valor total de R\$4.282,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 22/2022/DPERO-CG
Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no formulário eletrônico de alteração de férias n.º 312 de 11.01.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA, matrícula n.º 300130591, lotada no Núcleo de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 531/2021-CG/DPE-RO, de 27.09.2021, publicada no DOE-DPERO n.º 585, de 29.09.2021, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 1º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 01.02.2022 a 02.03.2022 para os interstícios de 27.01.2022 a 15.02.2022 e 25.04.2022 a 04.05.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 254/2022/DPERO-CG
Porto Velho, 18 de maio de 2022.

Estabelece data de movimentação de Defensor Público removido por ocasião do Edital de Remoção n.º 65/2021, conforme a Portaria n.º 1210 de 18 de outubro de 2021, para fins de regularização funcional.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1128/2019/GAB/DPE-RO, de 06 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 66, de 08 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o Edital n.º 65/2021, publicado nas páginas 03 a 05 do DOEDPE-RO n.º 572, de 10 de setembro de 2021, que disponibilizou vagas para remoção, em especial os seus artigos 6º e 7º;

CONSIDERANDO o Edital n.º 65-01/2021, publicado na página 07 do DOEDPE-RO n.º 584, de 28 de setembro de 2021, onde consta lista de inscritos e inscritas para remoção;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1210, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 598-ano III, de 19 de outubro de 2021, que removeu à 31ª Defensoria Pública de Porto Velho o Defensor Público MARCUS EDSON DE LIMA e que delegou à Corregedoria-Geral o estabelecimento da data de efetiva movimentação de titularidades;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE o dia 07 de janeiro de 2022 como a data de movimentação do Defensor Público MARCUS EDSON DE LIMA para a 31ª Defensoria Pública de Porto Velho, decorrente de remoção, conforme a Portaria 1210, de 18 de outubro de 2021, para fins de regularização funcional.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor-Auxiliar

PORTARIA N.º 266/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.º 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a atuação do Defensor Público EDUARDO GUIMARÃES BORGES perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho, em audiência de conciliação do processo n.º 7047901-19.2021, realizada na data de 25 de abril de 2022.

